LEI Nº 142/89 de 20 de Abril de 1.989.

Dispõe sobre a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso ao IPERON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão Gratuita de Direito Real de Uso ao IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, inscrito no C.G.C. sob nº 15.849.540/0001-11, o lote de terras urbano nº 04, setor 01, Quadra 024, com 17,00 metros de frente e fundos e laterais de 26,00 metros, tendo a área total de 442,00 m^2 (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - A finalidade do imóvel, objeto da Concessão de que trata o artigo, é de construir a sede própria do IPERON.

Art. 3º - Fica dispensada concorrência por haver relevante interesse público para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PERMÍNIO PEDRO STA[illegible]TA NETO

PREFEITO MUNICIPAL